



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03




## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP Nº 008/2020, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto o registro de Preços para futura aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: 01 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME inscrita com o CNPJ Nº 15.042.655/0001-08 e 02 – GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 00.102.205/0002-69.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de março de 2020.

  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representado por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CPF: 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, s/n, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, EMPRESA 01 - JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 15.042.655/0001-08, localizada na rua José Américo, Nº 60, Bairro Centro, São Raimundo Nonato, representada neste ato pela Sra. Jucileide Gonçalves da Silva, brasileira, empresária, portadora do CPF: 679.407.905-44, RG Nº 6.630.470, SSP/BA e GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME -, inscrita com o CNPJ Nº 00.102.205/0002-69, localizada na Rod. BR 020, KM 55, Bloco 1, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pelo Sr. Gregório Bastos de Sousa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 451.513.343-87, RG Nº 1.146310, SSP-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 008/2020, consoante consta do Processo nº 016/2020 Registro de Preços para futura aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria.

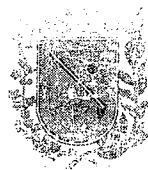
## 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 008/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 020 de 2017, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, Registro de Preços para futura aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

3.1- Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

## **4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

## **5. DO PRODUTO**

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 008/2020 – Sistema de Registro de Preços.

## **6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º xxx/2019 – SRP.

11.3 Será efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## 12. DAS PENALIDADES;

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação –



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CPL/PMSRN/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

**14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS;**

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.






ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO


CNPJ: 06.772.859/0001-03

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.


16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Raimundo Nonato-PI, 06 de março de 2020.

  
Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal -- PI  
Contratante

  
Paulo Sérgio de Negreiros  
Gerenciador do SRP

  
JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME  
CNPJ Nº 15.042.655/0001-08

  
GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME  
CNPJ Nº 00.102.205/0002-69



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA – ME CNPJ Nº 15.042.655/0001-08  
GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME CNPJ Nº 00.102.205/0002-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO
1	Balde de Graxa com 20 quilos	Balde	120	203,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	204,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
2	Desengraxante concentrado para limpeza pesada de veículos, balde com 20 lts	Balde	80	157,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	158,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
3	Estopa 100%algodão branca pacote c/ 500gramas	PCT	900	3,20 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	3,35 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
4	Filtro de ar para motor a diesel, 4440	UND	100	35,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	36,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
5	Filtro de ar para motor a Diesel, Chevrolet - S10. Ars 7065	UND	90	70,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	71,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
6	Filtro de oleo para Fiat. Psl 55	UND	80	14,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	14,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
7	Filtro de ar micro-ônibus iveco	UND	90	108,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	109,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

8	Filtro de ar para motor a diesel, Micro Ônibus Volare	UND	95	77,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	78,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
9	Filtro de ar para motor a diesel, Ônibus VW 15190	UND	95	107,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	11000 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
10	Filtro de ar para motor a Diesel, Trator Massey Ferguson. LX 3190	UND	70	97,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	98,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
11	Filtro de ar para motor a Diesel. Trator New Rolland 7630.	UND	70	113,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	114,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
12	Filtro de ar para motor a Diesel. Trator Retroescavadeira JCB.	UND	80	371,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	372,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
13	Filtro de ar para motor a gasolina, Fiat Uno.	UND	80	18,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	19,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
14	Filtro de ar para motor a gasolina,	UND	80	17,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	18,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
15	Filtro de óleo para motor a diesel, psl 480/2	UND	90	66,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	67,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
16	Filtro de óleo para motor a Diesel, Chevrolet - S10. Pel 726	UND	90	49,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	50,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
17	Filtro de óleo para motor a Diesel, Fiat Ducato.	UND	85	30,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	31,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
18	Filtro de óleo para motor a Diesel, Ford Ranger.	UND	90	28,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	29,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
19	Filtro de óleo para motor a diesel, Micro	UND	70	77,00	78,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	Ônibus Volare psi 980/1			GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
20	Filtro de óleo para motor a diesel, Ônibus VW 15190 Psi 960	UND	80	80,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	81,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
21	Filtro de óleo para motor a Diesel, Trator Massey Ferguson.	UND	80	181,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	182,09 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
22	Filtro de óleo para motor a Diesel, Trator New Rolland 7630.	UND	80	119,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	120,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
23	Filtro de óleo para motor a Diesel, Trator Retroescavadeira JCB.	UND	70	142,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	143,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
24	Filtro de ar-condicionado	UND	100	41,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	42,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
25	Filtro de óleo para motor a gasolina, Kombi.	UND	30	26,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	27,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
26	Fluido de freio dot 4	UND	150	16,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	17,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
27	Aditivo para Radiador – embalagem de litro	Litro	700	10,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	10,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
28	Óleo hidráulico Grau ISO 68 – Balde de 20 Litros	Balde	100	204,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	204,22 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
29	Óleo hidráulico Grau ISO 68 – embalagem de 1 litro	Litro	200	16,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	17,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
30	Óleo hidráulico para caixa de direção hidráulica	Litro	200	18,00 JUCILEIDE	18,70 GREGORIO BASTOS



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
31	Óleo hidráulico tipo ATF	Litro	850	16,90 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	17,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
32	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 05w30 API SM	Litro	850	28,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	29,90 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
33	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 05w30 API SM para motores Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	27,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	27,50 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
34	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 05w40 API SM, para Motores a Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	28,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	29,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
35	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 10w40 API SM, para Motores a Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	350	28,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	29,90 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
36	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 15w40 API SM para motores Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	27,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	27,52 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
37	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 15w40 API SM, para motor Diesel - Embalagem de 1 litro	Litro	850	23,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	23,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
38	Óleo lubrificante semissintético 15w40 API SM para motores Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	23,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	24,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
39	Óleo lubrificante semissintético SAE 05W30 API SM para motores Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	27,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	28,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
40	Óleo lubrificante sintético API GI-5 80w90 para transmissão e diferencial - embalagem de 1 litro	Litro	850	24,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	24,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
41	Óleo lubrificante sintético API GI-5 85w140 para transmissão e diferencial - embalagem de 1 litro	Litro	850	20,50 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME,	21,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
42	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações Allison C-4 e Caterpillar TO-4 grau SAE 50 - balde com 20 lts	Balde	80	357,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	357,51 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
43	Óleo para engrenagens hipoídes que exijam lubrificantes com o nível de desempenho API GL-5 grau SAE 90	Litro	400	17,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	17,70 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
44	Óleo para engrenagens hipoídes que exijam lubrificantes com o nível de desempenho API GL-5 grau SAE 140	Litro	400	20,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	20,26 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
45	Óleo para sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações Allison C-4 e Caterpillar TO-4 grau SAE 10W - balde com 20 lts	Balde	90	297,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME. CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	298,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
46	Óleo para motor a diesel 15w 40	Balde	100	310,00 GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	315,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Decreto de Nº 013/2020

São Raimundo Nonato-PI, 05 de Março de 2020.

Dispõe sobre a decretação de autorização para movimentação da conta pertencente a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI.

Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de cidade São Raimundo Nonato, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei orgânica;

Considerando a segurança e o controle das movimentações a serem realizadas nas contas através da Secretaria Municipal de Administração.

Decreta:

Art. 1 - Fica decretado unicamente que partir desta data que a Senhora Nailier Gonçalves De Castro, portador do CPF de Nº 151.653.533-20, RG de Nº 371.743 SSP/PI, como Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme portaria de nomeação de Nº 054/2018 de 22/05/2018 e o senhor Kassio Rocha Pio Mendes, portador do CPF de Nº 025.924.723-55, RG de Nº 2.974.578 SSP/PI, como Tesoureiro do Município de São Raimundo Nonato-PI, conforme portaria de nomeação de Nº 021/2087 de 20/03/2018, estão autorizados a realizarem conjuntamente movimentações nas conta corrente e nas contas aplicações vinculadas as correntes, como número:

- 01- 47.646-3
- 02- 47.717-6
- 03- 47.718-4
- 04- 48.146-7

Toda da Agência: 3660-3 do Banco do Brasil em São Raimundo Nonato, pertencente a Secretaria Municipal de Administração através do CNPJ de Nº 06.772.859/0001-03.

Art. 2 - Podendo emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; requisitar interiores de cheques; retirar cheques devolvidos; cancelar cheques; requisitar cartão eletrônico; sustar/revogar/ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastros, alterar o desbloquear senhas; efetuar saques-coma correta; efetuar saque-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar cotas/aplicações programas repasse recursos federal -RPG; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-melo eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações do debito direto autorizado-de; cartão transporte-autorizar debito/transferência meio eletrônico; anular lançamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 3- O presente decreto entrará em vigor a partir da data de 05/03/2020, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se:

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato do Piauí, em 05 de Março de 2020.

Acentuadamente,

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP Nº 008/2020, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto o registro de Preços para futura aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: 01JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME inscrita com o CNPJ Nº15.042.655/0001-08 e 02 - GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, inscrita com o CNPJ Nº00.102.205/0002-69.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP Nº 009/2020, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto o registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: 01ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME inscrita com o CNPJ Nº10.931.523/0001-05 e 02 - LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, inscrita com o CNPJ Nº06.609.259/0001-10.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.612.618/0001-75

Portaria nº 010/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DAVID CRUZ MACHADO, portador do RG. 4.401.185, SSP-SP, inscrito no CPF 084.622.113-60, para exercer o cargo em Comissão de Diretor De Diretoria de Limpeza Pública, vinculado a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte (02.03.2020).

Washington Luiz Brito de Sousa  
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representado por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CPF: 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, s/n, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, EMPRESA 01 - JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita com o CNPJ nº 15.042.655/0001-08, localizada na rua José Américo, Nº 60, Bairro Centro, São Raimundo Nonato, representada neste ato pela Sra. Juçileide Gonçalves da Silva, brasileira, empresária, portadora do CPF: 679.407.905-44, RG Nº 6.630.470, SSP/BA e GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME - inscrita com o CNPJ nº 00.102.205/0002-69, localizada na Rod. BR 020, KM 53, Bloco 1, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pelo Sr. Gregório Bastos de Sousa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 451.513.343-87, RG Nº 1.146310, SSP-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 008/2020, consoante consta do Processo nº 016/2020 Registro de Preços para futura aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 008/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 020 de 2017, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, Registro de Preços para futura aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuidade da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3 - Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-PI.

1.4 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentor(s) se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5 - A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

#### 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho.

#### 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

#### 5. DO PRODUTO

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 008/2020 - Sistema de Registro de Preços.

#### 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentor(a)s, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

#### 7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio da Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação de conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito as verbas o atualizado dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de o fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e  
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda a dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

#### 10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obrigam(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º xxx/2019 - SRP.

11.3 Será efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

#### 12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração,  
(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### 13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

### 14 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 - Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação - CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concorra o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, desde constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requerente, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro de Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

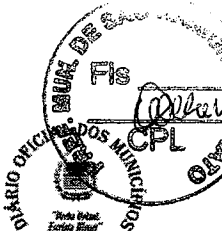
São Raimundo Nonato-PI, 06 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI  
Contratante

Paulo Sérgio do Negreiros  
Gerenciador do SRP

JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME  
CNPJ nº 15.042.655/0001-08

GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME  
CNPJ nº 00.102.205/0002-69



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº 15.042.655/0001-08  
GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME CNPJ Nº 00.102.205/0002-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO
1	Balde de Grena com 20 quilos	Balde	120	303,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	200,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
2	Desengrante concentrado para limpeza pesada de veículos, balde com 70 lbs	Balde	80	157,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	158,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
3	Estopa 100% algodão branca pacote c/ 500gramas	PCT	900	3,20 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	3,33 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
4	Filtro de ar para motor a diesel, 4440	UND	100	35,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	36,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
5	Filtro de ar para motor a Diesel Chevrolet - S10 - Ans 7065	UND	90	70,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	71,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
6	Filtro de óleo para Fiat Pal 55	UND	80	14,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	14,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
7	Filtro de ar micro-óculos Iveco	UND	90	108,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	109,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
8	Filtro de ar para motor a diesel, Micro Ônibus Volare	UND	93	77,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	78,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
9	Filtro de ar para motor a diesel, Ônibus VW 15190	UND	95	107,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	100,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
10	Filtro de ar para motor a Diesel, Trator Massey Ferguson LX 3190	UND	70	97,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	98,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
11	Filtro de ar para motor a Diesel, Trator New Holland 7630.	UND	70	113,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	114,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
12	Filtro de ar para motor a Diesel, Trator Retroscoavacem JCB.	UND	80	371,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	372,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
13	Filtro de ar para motor a gasolina, Fiat Uno.	UND	80	148,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	150,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
14	Filtro de ar para motor a gasolina.	UND	80	17,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	18,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
15	Filtro de óleo para motor a diesel, pal 490/2	UND	90	66,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	67,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
16	Filtro de óleo para motor a Diesel, Chevrolet - S10, Pel 726	UND	90	49,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	50,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
17	Filtro de óleo para motor a Diesel, Fiat Ducato.	UND	85	30,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	31,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
18	Filtro de óleo para motor a Diesel, Ford Ranger.	UND	90	26,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	27,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
19	Filtro de óleo para motor a diesel, Micro	UND	70	77,00	78,00

	Ônibus Volare pal 980/1			GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
20	Filtro de óleo para motor a diesel, Ônibus VW 15190 Pal 960	UND	80	80,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	81,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
21	Filtro de óleo para motor a Diesel, Trator Massey Ferguson.	UND	80	181,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	182,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
22	Filtro de óleo para motor a Diesel, Trator New Holland 7630.	UND	80	119,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	120,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
23	Filtro de óleo para motor a Diesel, Trator Retroscoavacem JCB.	UND	70	142,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	143,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
24	Filtro de ar condicionado	UND	100	41,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	42,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
25	Filtro de óleo para motor a gasolina, Kombi.	UND	30	26,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	27,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
26	Fluido de freio dot 4	UND	150	16,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	17,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
27	Aditivo para Radiador - embalagem de 1 litro	Litro	700	10,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	10,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
28	Óleo hidráulico Gran ISO 68 - Balde de 20 Litros	Balde	100	204,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	205,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
29	Óleo hidráulico Gran ISO 68 - embalagem de 1 litro	Litro	280	16,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	17,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
30	Óleo hidráulico para caixa de direção hidráulica	Litro	200	18,00 JUCILEIDE	18,70 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
31	Óleo hidráulico tipo ATF	Litro	850	16,90 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	17,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
32	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 05W30 API SM	Litro	850	27,90 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	28,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
33	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 05W30 API SM para motores Alcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	27,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	27,50 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
34	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 05W40 API SM para Motores Alcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	29,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	29,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
35	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 10W40 API SM, para Motores Alcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	28,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	29,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
36	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 15W40 API SM para motores Alcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	27,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	27,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
37	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 15W40 API SM, para motor Diesel - Embalagem de 1 litro	Litro	850	23,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	23,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
38	Óleo lubrificante semissintético 15W40 API SM para motores Alcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	23,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	24,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
39	Óleo lubrificante semissintético SAE 05W30 API SM para motores Alcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	21,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	22,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
40	Óleo lubrificante sintético API GI-5 80W90 para transmissão e diferencial - embalagem de 1 litro	Litro	850	24,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	24,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
41	Óleo lubrificante sintético API GI-3 85W140 para transmissão e diferencial - embalagem de 1 litro	Litro	850	20,50 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	21,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

				CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.653/0001-08
42	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atenda simultaneamente às especificações Allison C-4 e Caterpillar TO-4 grau SAE 50 - balde com 20 lts	Balde	80	357,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.653/0001-08	357,51 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
43	Óleo para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com o nível de desempenho API GL-5 grau SAE 90	Litro	400	17,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.653/0001-08	17,70 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
44	Óleo para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com o nível de desempenho API GL-5 grau SAE 140	Litro	400	20,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.653/0001-08	20,25 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
45	Óleo para sistemas hidráulicos que atenda simultaneamente às especificações Allison C-4 e Caterpillar TO-4 grau SAE 10W - balde com 20 lts	Balde	90	297,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	298,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.653/0001-08
46	Óleo para motor a diesel 15w 40	Balde	100	310,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	315,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.653/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representado por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CPF: 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, s/n, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, EMPRESA 01 - LAURO DE SANTANA, BRAGA - ME, CNPJ Nº 06.609.259/0001-10, localizada na TR. Amadeu Rubem, s/n, Bairro Centro, em São Raimundo Nonato - PI, 64.770-000 representada neste ato por seu Lauro Santana Braga, Brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato, portador do CPF Nº 047.738.373-49, RG Nº 422480 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI e 02 - ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.931.523/0001-05, localizada na Rua Osmar Rocha, s/n, Casa, Bairro Galo Branco, em São Raimundo Nonato - PI, 64.770-000 representada neste ato pelo Sr. Alvan Santana Santos, Brasileiro, casado, natural de São Raimundo Nonato, portador do CPF Nº 412.254.223-53, RG Nº 288240364 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 009/2020, consoante consta do Processo nº 017/2020-RESOLVE Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 009/2020, nos termos do 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 020 de 2017, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3 - Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-PI.

1.4 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5 - A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1 - Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho.

### 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1 - Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

### 5. DO PRODUTO

5.1 - O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 009/2020 - Sistema de Registro de Preços.

### 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descausando a detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3 - A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

### 7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordens de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez, e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho, e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2 - Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/Nota.

8.3 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.  
b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS  
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.  
8.4. - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).  
8.5. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:  
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e  
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**  
9.1. As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

#### 10. DO CONTRATO

- 10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.  
10.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.  
10.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.  
11.2. O(s) fornecedor(es) se obrigam(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Preço Presencial n.º xxx/2019 - SRP.  
11.3. Será efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.  
11.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

#### 12. DAS PENALIDADES;

- 12.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.  
12.2. No caso de atraso injustificado no inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:  
12.2.1. Advertência.  
12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.  
12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.  
12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.  
12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.  
12.4. - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.  
12.5. - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### 13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.  
13.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsto editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.  
13.3. - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.  
13.4. - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação -

CPL/PMSRN/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

#### 14 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

- 14.1. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.  
14.2. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
14.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.  
15.1. - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:  
15.1.1. - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;  
15.1.2. - a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.  
15.1.3. - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;  
15.1.4. - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro.  
15.1.5. - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;  
15.1.6. - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;  
15.1.7. - sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.  
15.1.8. - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.  
15.1.8.1. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.  
15.1.9. - Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação - CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.  
15.2. - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.  
15.2.1. - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.  
15.2.2. - A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.  
15.3. - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS;

- 16.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.  
16.2. - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).  
16.3. - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de rescisão.  
16.4. - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.  
16.5. - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.  
16.6. - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de tempo.  
16.7. - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.  
16.8. - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.  
16.09. - As alterações contratuais obedecerão à Lei n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Raimundo Nonato-PI, 06 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal – PI  
Contratante

Paulo Sérgio de Negreiros  
Gerenciador do SRP

LAURO DE SANTANA BRAGA – ME  
CNPJ Nº 06.609.259/0001-10

ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI  
CNPJ Nº 10.931.523/0001-05

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

EMPRESAS PARTICIPANTES:

LAURO DE SANTANA BRAGA – ME CNPJ Nº 06.609.259/0001-10  
ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI CNPJ Nº 10.931.523/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO DE 1" 1/4	UND	50	40,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	41,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
2	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA POÇO DE 1/2"	UND	30	40,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	41,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
3	ABRAÇADEIRA DE FERRO PRA POÇO 1" 1/2	UND	50	40,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	41,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
4	BOMBA SUBMERSA DE 0.1 CV - 380V 2R2	UND	10	1.075,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1.076,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
5	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV - 220V 4R3 4	UND	30	955,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	960,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
6	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV - 220V 4R4	UND	20	967,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	976,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
7	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV - 380V 4R34	UND	10	993,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	993,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05

8	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV - 220V 4R5	UND	30	1.080,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1.085,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
9	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV - 220V 3R3	UND	20	1.110,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1.115,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
10	BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV - 220V 3R3	UND	20	1.255,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1.260,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
11	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV - 220V 4R5	UND	15	1.410,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1.415,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
12	BOMBA SUBMERSA DE 3 CV - 380V 4R5	UND	8	1.810,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1.816,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
13	CABO FORENAX 3X10,0MM2	MT	100	19,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	20,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
14	CABO FORENAX 3X2,5MM2	MT	1000	4,95 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	5,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
15	CABO FORENAX 3X4,0MM2	MT	1000	7,48 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	7,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
16	CABO FORENAX 3X6,0MM2	MT	1000	11,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	11,30 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
17	CURVA FG MF 1"	PC	100	19,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	19,80 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
18	CURVA FG MF 1.1/2"	PC	100	34,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	35,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
19	CURVA FG MF 1.1/4"	PC	200	36,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	35,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
20	CURVA PO MF 2"	PC	100	69,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	70,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
21	CURVA SOLD 40 mm	UM	150	4,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	5,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
22	CURVA SOLD 50 mm	PC	200	9,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	9,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
23	CURVA SOLD 60 mm	PC	100	14,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	15,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
24	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 40X1.14	PC	200	9,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	10,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
25	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 50X1.1/2"	PC	200	13,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	14,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
26	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 60X2	PC	50	16,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	18,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
27	JOELHO GALVANIZADO DE 1/2"	UND	200	5,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	5,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
28	JOELHO GALVANIZADO DE 1"	UND	200	12,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	13,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
29	JOELHO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UND	200	16,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	17,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
30	JOELHO SD MISTA 20X1/2	PC	100	0,97	0,99

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

				LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
31	JOELHO SD MISTA 25X1/2"	UM	100	1,90 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1,10 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
32	JOELHO SOLD. 40MM	PC	400	2,40 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	2,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
33	JOELHO SOLD. 50MM	PC	200	3,60 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	3,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
34	JOELHO SOLD. 60MM	PC	200	9,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	10,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
35	LUVA GALVANIZADA DE 1/2"	UND	200	2,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	3,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
36	LUVA GALVANIZADA DE 1" 1/4"	UND	400	9,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	9,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
37	LUVA GALVANIZADA DE 1" 1/2"	UND	400	10,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	11,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
38	LUVA SIMPLES FG 1"	PC	400	6,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	7,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
39	LUVA SIMPLES FS 1.1/2"	UM	60	11,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	12,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
40	LUVA SIMPLES FG 1.1/4"	UM	50	9,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	10,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
41	LUVA SIMPLES FG 2"	PC	100	18,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	19,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
42	LUVA SOLD 72MM	PC	200	9,98 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
43	LUVA SOLD 40MM	PC	200	1,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1,90 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
44	LUVA SOLD 30MM	PC	200	2,90 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	3,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
45	LUVA SOLD 60MM	PC	200	4,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	5,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
46	LUVA UNIÃO FG 1"	PC	100	23,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	24,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
47	LUVA UNIÃO FG 1.1/2"	PC	100	46,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	47,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
48	LUVA UNIÃO FG 1.1/4"	PC	100	39,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	40,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
49	LUVA UNIÃO FG 2"	PC	10	55,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	56,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
50	TAMPA DE ALUMÍNIO PARA FOCO 6"	UND	100	29,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	30,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
51	TEE SOLD 40	PC	200	3,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	4,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
52	TEE SOLD 50mm	UM	200	5,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	6,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05

				LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
53	TUBO EDUTOR DN 40 1.1/2X4,0M	TB	800	32,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	33,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
54	TUBO EDUTOR DN 50 2X4,0M	TB	800	43,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	44,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
55	TUBO GALVANIZADO DE 1" 1/4"	METRO	150	118,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	120,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
56	TUBO GALVANIZADO DE 1" 1/2"	METRO	200	130,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05	132,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10
57	TUBO PBA CL. 12 DN 50 DE 60X6mm	TB	1000	43,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05	47,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10
58	TUBO PVC CL 15 DE - 40X60mm	TB	1000	21,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	28,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
59	TUBO PVC CL 15 DE - 50X60mm	TB	1000	39,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	40,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
60	TUBO ROSCAVEL DE PVC DE 1" 1/4 C4 MT	TB	1500	25,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	28,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
61	TUBO ROSCAVEL DE PVC DE 1" 1/2 C4 MT	TB	1500	37,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	38,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
62	VALVULA DE RET. HORIZ 1	PC	20	40,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	52,77 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
63	VALVULA DE RET. HORIZ 1.1/2	PC	20	52,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	158,35 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
64	VALVULA DE RET. HORIZ 1.1/4	PC	20	43,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	144,33 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
65	VALVULA DE RET. HORIZ 2	UM	20	58,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	213,16 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
66	VALVULA VENTOSA ANTI-VACUO 1"	UM	50	18,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	38,37 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
67	BOLA ELÉTRICA - 220V - 10 AMP NA NF	UND	50	35,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	36,60 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
68	CABO DE AÇO ENCAPADO 16MM	METRO	1000	8,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	9,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
69	CABO DE AÇO INOX 8 MM	METRO	1000	7,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	8,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
70	CAPACITOR ELETROLÍTICO 160 UF POR 250 VCA	UND	30	49,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	40,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
71	CAPACITOR ELETROLÍTICO 250 UF POR 250 VCA	UND	30	49,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	56,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
72	CAPACITOR ELETROLÍTICO 330 UF POR 250 VCA	UND	30	49,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	50,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
73	CAPACITOR ELETROLÍTICO 400 UF POR 250 VCA	UND	30	46,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	47,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
74	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 450 VCA	UND	50	39,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	40,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.563.762/0001-00  
PRAÇA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº, CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI - E-mail: pmjaicos.gabinete@hotmail.com



PORTARIA Nº 128/2020

Jaicós - PI, 03 de março de 2020.

				SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
75	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 400 VCA	UND	50	42,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	43,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
76	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 400 VCA	UND	50	43,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	44,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
77	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 400 VCA	UND	50	44,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	45,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
78	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF 400 VCA	UND	50	44,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	45,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
79	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 400 VCA	UND	50	44,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	45,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
80	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 400 VCA	UND	50	48,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	49,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
81	CONTATOR - ALIMENTAÇÃO 220 V, 12 AMP	UND	30	92,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	161,42 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
82	CONTATOR - ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	UND	30	95,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	127,70 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
83	CONTATOR - ALIMENTAÇÃO 380 V, 12 AMP	UND	50	92,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	126,92 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
84	FITA ALTA FUSÃO 10 MT	UND	90	13,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	16,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
85	FITA ISOLANTE COMUM 10 MT	UND	90	2,40 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	2,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
86	PRESILHA DE FIXAÇÃO DE 200 MM	PCI	50	6,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	6,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
87	RELÊ DE SOBRECARGA - ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	UND	25	98,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	100,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
88	RELÊ DE SOBRECARGA - ALIMENTAÇÃO 380 V, 20 AMP	UND	25	103,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	104,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
89	RELÊ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 1 A 5 AMP	UND	25	99,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	100,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
90	RELÊ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 10 A 25 AMP	UND	25	84,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	85,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
91	TIMER ELÉTRICO - 220V - 10 AMP	UND	40	178,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	180,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA SERVIDORA: FRANCISCA REIS CACILDA DOS SANTOS SOUSA, aprovada em Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL do Município de Jaicós-PI e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019, homologado em 13 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de dezembro de 2019, Edição MMMCMLXXII.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a(o) Sr.(a) FRANCISCA REIS CACILDA DOS SANTOS SOUSA, nascido(a) em 08/01/1975, natural de Picos PI, portadora da cédula de identidade nº 1.965.291 SSPPI e CPF 925.302.063-88, para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, CLASSE B, NÍVEL I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós (PI), em 03 de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

*OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA*  
OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Jaicós-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.563.762/0001-00  
PRAÇA ANGELO BORGES LEAL, S/Nº, CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI - E-mail: pmjaicos.gabinete@hotmail.com



**TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) FRANCISCA REIS CACILDA DOS SANTOS SOUSA, nascido(a) em 08/01/1975, natural de Picos PI, portadora da cédula de identidade nº 1.965.291 SSPPI e CPF 925.302.063-88, devidamente habilitada no Concurso Público nº 01/2019, nomeada pela Portaria de nº 128/2020, de 03/03/2020, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, CLASSE B, NÍVEL I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos no edital do certame e na Legislação vigente e firma neste termo o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaicós-PI (Lei Complementar nº 001/2007) e demais legislação pertinente ao cargo.

O presente termo vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado.

Jaicós-PI, 03 de março de 2020.

*OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA*  
OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Jaicós-PI

*Sônia Maria de Sousa Ribeiro Reis*  
Sônia Maria de Sousa Ribeiro Reis  
Secretária Municipal de Educação

*Francisca Reis Cacilda dos Santos Sousa*  
Francisca Reis Cacilda dos Santos Sousa  
Servidor(a)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 021/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 15.042.655/0001-08.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2020, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 15.042.655/0001-08, localizada na rua José Américo, Nº 60, Bairro Centro, São Raimundo Nonato, representada neste ato pela Sra. Jucileide Gonçalves da Silva, brasileira, empresária, portadora do CPF: 679.407.905-44, RG Nº 6.630.470, SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 008/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro 2020, contados da data da retirada da ordem de serviço.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial nº 008/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 269.450,00 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02030100, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02060100, FUNDEB: 02060200, SECRETARIA DE SAÚDE: 02070100, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02080100, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02080200, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 02090100,

<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE:</b>		
		04.122.0002.2004.0000,	04.122.0002.2012.0000,
12.361.0004.2033.0000,		12.365.0004.2030.0000,	12.361.0004.2040.0000,
10.301.0005.2050.0000,		10.301.0005.2043.0000,	10.305.0006.2058.0000,
08.122.0002.2059.0000,		08.122.0009.2061.0000,	08.243.0078.2653.0000,
15.122.0002.2080.0000.			

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

**CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão Nº 008/2020.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- TOLERÂNCIA**

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 269.450,00 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Eleggem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 11 de março de 2020.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita municipal  
CONTRATANTE

*Jucileide Gonçalves da Silva*  
JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA – ME  
CNPJ Nº 15.042.655/0001-08  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO CONTRATO Nº 021/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Balde de Graxa com 20 quilos	Balde	120	203	24.360,00
3	Estopa 100% algodão branca pacote c/ 500gramas	PCT	900	3,2	2.880,00
6	Filtro de óleo para Fiat. Psl 55	UND	80	14	1.120,00
7	Filtro de ar micro-ônibus iveco	UND	90	108	9.720,00
10	Filtro de ar para motor a Diesel, Trator Massey Ferguson. LX 3190	UND	70	97	6.790,00
11	Filtro de ar para motor a Diesel, Trator New Rolland 7630.	UND	70	113	7.910,00
13	Filtro de ar para motor a gasolina, Fiat Uno.	UND	80	18	1.440,00
15	Filtro de óleo para motor a diesel, psl 480/2	UND	90	66	5.940,00
17	Filtro de óleo para motor a Diesel, Fiat Ducato.	UND	85	30	2.550,00
18	Filtro de óleo para motor a Diesel, Ford Ranger.	UND	90	28	2.520,00
21	Filtro de óleo para motor a Diesel, Trator Massey Ferguson.	UND	80	181	14.480,00
24	Filtro de ar-condicionado	UND	100	41	4.100,00
25	Filtro de óleo para motor a gasolina, Kombi.	UND	30	26	780,00
27	Aditivo para Radiador – embalagem de litro	Litro	700	10	7.000,00
28	Óleo hidráulico Grau ISO 68 – Balde de 20 Litros	Balde	100	204	20.400,00
30	Óleo hidráulico para caixa de direção hidráulica	Litro	200	18	3.600,00
32	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 05w30 API SM	Litro	850	28	23.800,00
35	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 10w40 API SM, para Motores a Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	28	23.800,00
36	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 15w40 API SM para motores Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	27	22.950,00
37	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 15w40 API SM, para motor Diesel - Embalagem de 1 litro	Litro	850	23	19.550,00
40	Óleo lubrificante sintético API GI-5	Litro	850	24	20.400,00

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	80w90 para transmissão e diferencial - embalagem de 1 litro				
42	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações Allison C-4 e Caterpillar TO-4 grau SAE 50 - balde com 20 lts	Balde	80	357	28.560,00
43	Óleo para engrenagens hipoídes que exijam lubrificantes com o nível de desempenho API GL-5 grau SAE 90	Litro	400	17	6.800,00
44	Óleo para engrenagens hipoídes que exijam lubrificantes com o nível de desempenho API GL-5 grau SAE 140	Litro	400	20	8.000,00
					269.450,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 020/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE AR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME -, inscrita com o CNPJ Nº 00.102.205/0002-69.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2020, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME -, inscrita com o CNPJ Nº 00.102.205/0002-69, localizada na Rod. BR 020, KM 55, Bloco 1, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato - PI, representada neste ato pelo Sr. Gregório Bastos de Sousa, brasileiro, empresário, portador do CPF: 451.513.343-87, RG Nº 1.146310, SSP-PI, residente e domiciliado cidade de São Raimundo Nonato, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 008/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 31 (trinta e um) dezembro 2020, contados da data da retirada da ordem de serviço.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial nº 008/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 292.360,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02030100, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02060100, FUNDEB: 02060200, SECRETARIA DE SAÚDE: 02070100, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02080100, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02080200, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 02090100,

<b>PROJETO</b>	<b>ATIVIDADE:</b>		
		04.122.0002.2004.0000,	04.122.0002.2012.0000,
12.361.0004.2033.0000,		12.365.0004.2030.0000,	12.361.0004.2040.0000,
10.301.0005.2050.0000,		10.301.0005.2043.0000,	10.305.0006.2058.0000,
08.122.0002.2059.0000,		08.122.0009.2061.0000,	08.243.0078.2653.0000,
15.122.0002.2080.0000.			

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. A Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

**CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão nº008/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

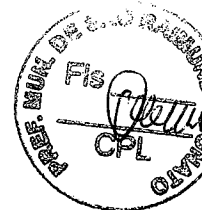
13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 292.360,00 (duzentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 11 de março de 2020.

  
CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita municipal  
CONTRATANTE

  
GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA – ME

CNPJ Nº 00.102.205/0002-69  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO CONTRATO Nº 020/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	Desengraxante concentrado para limpeza pesada de veículos, balde com 20 lts	Balde	80	157	12560
4	Filtro de ar para motor a diesel, 4440	UND	100	35	3500
5	Filtro de ar para motor a Diesel, Chevrolet - S10. Ars 7065	UND	90	70	6300
8	Filtro de ar para motor a diesel, Micro Ônibus Volare	UND	95	77	7315
9	Filtro de ar para motor a diesel, Ônibus VW 15190	UND	95	107	10165
12	Filtro de ar para motor a Diesel, Trator Retroescavadeira JCB.	UND	80	371	29680
14	Filtro de ar para motor a gasolina,	UND	80	17	1360
16	Filtro de óleo para motor a Diesel, Chevrolet - S10. Pel 726	UND	90	49	4410
19	Filtro de óleo para motor a diesel, Micro Ônibus Volare psl 980/1	UND	70	77	5390
20	Filtro de óleo para motor a diesel, Ônibus VW 15190 Psl 960	UND	80	80	6400
22	Filtro de óleo para motor a Diesel, Trator New Rolland 7630.	UND	80	119	9520
23	Filtro de óleo para motor a Diesel, Trator Retroescavadeira JCB.	UND	70	142	9940
26	Fluido de freio dot 4	UND	150	16,5	2475
29	Óleo hidráulico Grau ISO 68 - embalagem de 1 litro	Litro	200	16,5	3300
31	Óleo hidráulico tipo ATF	Litro	850	16,9	14365
33	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 05w30 API SM para motores Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	27	22950
34	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 05w40 API SM, para Motores a Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	28,5	24225
38	Óleo lubrificante semissintético 15w40 API SM para motores Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	23,5	19975
39	Óleo lubrificante semissintético SAE 05W30 API SM para motores Álcool/Gasolina - embalagem de 1 litro	Litro	850	27,5	23375
41	Óleo lubrificante sintético API GI-5	Litro	850	20,5	17425



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	85w140 para transmissão e diferencial - embalagem de 1 litro				
45	Óleo para sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações Allison C-4 e Caterpillar TO-4 grau SAE 10W - balde com 20 lts	Balde	90	297	26730
46	Óleo para motor a diesel 15w 40	Balde	100	310	31000
					292.360,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03



*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 020/2020
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020
<b>OBJETO</b>	aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias,
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
<b>CONTRATADO</b>	GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME -, inscrita com o CNPJ Nº 00.102.205/0002-69.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	11/03/2020
<b>VIGENCIA</b>	31(trinta e um) de dezembro de 2020
<b>SIGNATÁRIO</b>	Carmelita Castro Silva (CONTRATANTE) Gregório Bastos de Sousa (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 11 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 021/2020
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020
<b>OBJETO</b>	aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias,
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
<b>CONTRATADO</b>	JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 15.042.655/0001-08.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	11/03/2020
<b>VIGENCIA</b>	31(trinta e um) de dezembro de 2020
<b>SIGNATÁRIO</b>	Carmelita Castro Silva (CONTRATANTE) Jucileide Gonçalves da Silva (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 11 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 016/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 016, de 19 de Fevereiro de 2020

**EMENTA:** Dispõe sobre o período de férias escolar conforme reorganização do calendário letivo para 2020 de Lagoa do Barro do Piauí e dá outras providências.

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES INSALUBRES E PERIGOSAS EXERCIDAS POR FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, RELACIONA AS FUNÇÕES INSALUBRES E PERIGOSAS FIXANDO SEUS RESPECTIVOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

**CONSIDERANDO** as condições climáticas com chuvas acima da média, danificando as estradas vicinais, impossibilitando os transportes escolares a percorrerem todos os roteiros;

**CONSIDERANDO** que aproximadamente 80% dos alunos utilizam o transporte escolar;

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Reformular o Calendário Escolar ficando o período de 10 a 21 de fevereiro, correspondente às férias do mês de Julho.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;*

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2020.

**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020**

**Objeto:** Serviços de informatização (Prontuário Eletrônico-PEC) das ESF do município de Morro do Chapéu do Piauí-PI com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. **Data da Abertura:** 26.03.2020 as 8:30:00 horas. **Local:** Pref. Mun. sala da C.P.L. Rua João Costa, 379, Centro, nesta cidade. **V. Estimado:** R\$ 67.500,00. **Fonte de Recurso:** FMS, Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde. **Edital:** A disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 13 de março de 2020.

Mário dos Santos Araújo  
Pregoeiro

A Senhora **Carmelita de Castro Silva**, Prefeita do município de São Raimundo Nonato, localizado no estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficando revogado o disposto no Decreto nº. 064/2019 de 01/11/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí no dia 11 de Novembro de 2019, Edição **MMMCXLVII**.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JUNTOS EM UM NOVO TEMPO**  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2020.

*Carmelita de Castro Silva*  
**CARMELITA DE CASTRO SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

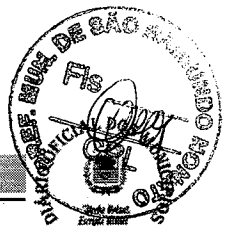
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 020/2020
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020
<b>OBJETO</b>	aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
<b>CONTRATADO</b>	GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME -, inscrita com o CNPJ Nº 00.102.205/0002-69.
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	11/03/2020
<b>VIGENCIA</b>	31(trinta e um) de dezembro de 2020
<b>SIGNATÁRIO</b>	Carmelita Castro Silva(CONTRATANTE) Gregório Bastos de Sousa(CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 11 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 021/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020
OBJETO	aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 15.042.655/0001-08
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	11/03/2020
VIGENCIA	31(trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATARIO	Carmelita Castro Silva(CONTRATANTE) Jucileide Gonçalves da Silva(CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 11 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 022/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020
OBJETO	aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº 06.609.259/0001-1.
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	11/03/2020
VIGENCIA	31(trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATARIO	Carmelita Castro Silva(CONTRATANTE) Lauro Santana Braga(CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 11 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 023/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020
OBJETO	aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.931.523/0001-05
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	11/03/2020
VIGENCIA	31(trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATARIO	Carmelita Castro Silva(CONTRATANTE) Alvan Santana Santos(CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 11 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 025/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS 160 CILINDRADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	SERRANA MOTOS LTDA, CNPJ Nº 03.949.908/0001-34
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	12/03/2020
VIGENCIA	31(trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva(CONTRATANTE) Paulo Roberto Moura da Silva(CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 12 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita municipal  
CONTRATANTE